



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

(Processo Administrativo nº 23376.000405/2020-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira do IFG/Câmpus Itumbiara, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste. CEP 74130-012. Goiânia - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/11/2020**

Horário: **08h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais eletroeletrônicos de consumo para os laboratórios dos cursos da área de Engenharia para os diversos câmpus do Instituto Federal de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **TODOS** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e

seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item 01 (bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v) deverá enviar juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é aquele discriminado na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e

o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail "licitacoes.itumbiara@ifg.edu.br".

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifg.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, CEP: 75.524-245, Itumbiara (GO), nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Itumbiara (GO), 13 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIELA VASCONCELOS ARRUDA

Pregoeira

[assinado eletronicamente]

REGINA MÁRCIA FERREIRA SILVA

Equipe de Apoio

[assinado eletronicamente]

RAFAEL BORGES DE MIRANDA

Equipe de Apoio

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Em atendimento aos termos do art. 9, §1 e art. 30, inciso V do Decreto n° 5.450/2005, APROVO o presente Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04/2020 e seus anexos, processo administrativo de número 23376.000405/2020-37, para a aquisição de materiais eletroeletrônicos de consumo para os laboratórios dos cursos da área de Engenharia para os diversos câmpus do Instituto Federal de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências requisitadas, uma vez que são essenciais para a realização das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Goiânia (GO), 13 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ CARLOS BARROS SILVA

Pró-Reitor de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

(Processo Administrativo n.º 23376.000405/2020-37)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais eletroeletrônicos de consumo para os laboratórios dos cursos da área de Engenharia para os diversos câmpus do Instituto Federal de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd.	Valor de Referência
1	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: ALCALINA, VOLTAGEM: 9 V, APLICAÇÃO: MULTÍMETRO E TESTADOR DE CABO. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.	237006	Un.	551	R\$ 17,88

2	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE: PBW1Y-GM11P03 (WEG), APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: EMERGÊNCIA, NÚMERO CONTATO: 1 NA + 1 NF	455097	Un.	59	R\$ 47,66
3	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE: BF2WEG, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: PULSADOR, COR: VERDE, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO: 22 MM, NÚMERO CONTATO: 1 NA + 1 NF	393422	Un.	50	R\$ 34,05
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	247604	m.	4500	R\$ 0,98
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2, BITOLA CONDUTOR: 4 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	237830	m.	3200	R\$ 1,84
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM2, BITOLA CONDUTOR: 6 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	239152	m.	1900	R\$ 2,90
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, BITOLA CONDUTOR: 10 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	239156	m.	2300	R\$ 4,66
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	239154	m.	4500	R\$ 1,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2, BITOLA CONDUTOR: 4 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	243944	m.	2700	R\$ 1,81

10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM2, BITOLA CONDUTOR: 6 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	250571	m.	1800	R\$ 2,64
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, BITOLA CONDUTOR: 10 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	250565	m.	1700	R\$ 4,74
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	248263	m.	3300	R\$ 1,01
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2, BITOLA CONDUTOR: 4 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	237829	m.	2200	R\$ 1,84
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM2, BITOLA CONDUTOR: 6 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	239153	m.	1800	R\$ 2,86
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, BITOLA CONDUTOR: 10 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	239157	m.	1700	R\$ 4,98
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5MM2, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	243945	m.	4000	R\$ 1,01
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:				

17	PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2, BITOLA CONDUTOR: 4 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	237828	m.	2200	R\$ 1,83
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM2, BITOLA CONDUTOR: 6 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	238975	m.	1800	R\$ 2,81
19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, BITOLA CONDUTOR: 10 MM2, QUANTIDADE FIOS: 1	239207	m.	1700	R\$ 5,01
20	CONTROLE REMOTO, TIPO: SEM FIO, APLICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL	390407	Un.	193	R\$ 43,43
21	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE: ISOLADA, COMPRIMENTO: 135 MM, TIPO PONTA: CHATA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COR CABO: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	251315	Un.	115	R\$ 7,85
22	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO PONTA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COR CABO: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO, SINAL DE ALERTA	389055	Un.	111	R\$ 44,79
23	DESENGRIMPANTE, COMPOSIÇÃO: ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FINALIDADE: ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO	242215	Un.	188	R\$ 21,91
24	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 0,20 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V	292362	Un.	510	R\$ 0,48

25	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 0,50 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V	292359	Un.	535	R\$ 0,49
26	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V	292365	Un.	535	R\$ 0,55
27	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 15 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TAMANHO: 20 MM	327443	Un.	265	R\$ 0,47
28	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 5 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: 20 AG, VOLTAGEM: 250 V	292358	Un.	335	R\$ 0,46
29	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, QUANTIDADE PÓLOS: BIPOLAR (FASE E NEUTRO OU FASE E FASE) UN, CORRENTE OPERACIONAL: 25 A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL: 30 MA	426980	Un.	103	R\$ 154,79
30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, QUANTIDADE PÓLOS: BIPOLAR (FASE E NEUTRO OU FASE E FASE) UN, CORRENTE OPERACIONAL: 40 A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL: 30 MA	426973	Un.	100	R\$ 116,69
31	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TIPO: TETRAPOLAR INSTANTÂNEO, QUANTIDADE PÓLOS: 4 UN, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, SENSIBILIDADE: 30 MA, CORRENTE OPERACIONAL: 25 A, TIPO FIXAÇÃO: POR MEIO DE TRILHO DIN 35 MM, NORMAS TÉCNICAS: IEC 61008-2-1, CLASSE: AC, TENSÃO MÁXIMA: 415 VCA	358134	Un.	120	R\$ 197,95
32	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES: CORTADOR, DESENCAPADOR E ALICATE DE PRESSÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE REDES, REPARO E MANUTENÇÃO GERAL	260851	Un.	136	R\$ 142,42
33	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	311040	Un.	62	R\$ 27,32
34	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 14 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO	386810	Un.	71	R\$ 63,58
35	LÂMINA SERRA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 12 POL, LARGURA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: SERRAR METAIS	313532	Un.	305	R\$ 11,93
36	PASSA FIO, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO: PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE	270726	Un.	53	R\$ 29,34

37	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 300 MM - 12", APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EXTERNA/INTERNA PROFUNDIDADE E RESSALTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO DE 0,02 MM	301812	Un.	90	R\$ 332,52
38	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 1 A, APLICAÇÃO:ELETRÔNICA, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 20 MM	268764	Un.	315	R\$ 0,54
39	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: 1N 4007, TENSÃO: VDC 1000 V, POTÊNCIA: 02 W, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL	257568	Un.	600	R\$ 0,85
40	CONECTOR, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, TIPO: SINDAL, BITOLA FIO: 4 MM, NÚMERO CONECTORES: 10 UN	260932	Un.	175	R\$ 10,86
41	CONECTOR, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, TIPO: SINDAL, BITOLA FIO: 2,5 MM2, NÚMERO CONECTORES: 10 UN	260938	Un.	245	R\$ 10,22
42	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA EM ABS / TRAVA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL	368983	Un.	45	R\$ 92,67
43	PONTA PROVA OSCILOSCÓPIO, ATENUAÇÃO: 1:1 E 10:1, FREQUÊNCIA: 200 MHZ, MODELO: P2220	341764	Un.	167	R\$ 352,40
44	PONTA PROVA MULTÍMETRO, CONEXÃO: PINO MEIA ISOLAÇÃO, REVESTIMENTO CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MEIA FLEXIBILIDADE, TENSÃO ISOLAMENTO: 1000 V, CORRENTE MÁXIMA: 16 A / 30 SEGUNDOS, RESISTÊNCIA ÔHMICA: 0,06 OHMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURANÇA IEC-1010-1 CATEGORIA II, COR: VERMELHA	325717	Un.	205	R\$ 32,73
45	PONTA PROVA MULTÍMETRO, CONEXÃO: BANANA MEIA ISOLAÇÃO, REVESTIMENTO CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MEIA FLEXIBILIDADE, TENSÃO ISOLAMENTO: 1000 V, CORRENTE MÁXIMA: 16 A / 30 SEGUNDOS, RESISTÊNCIA ÔHMICA: 0,06 OHMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURANÇA IEC-1010-1 CATEGORIA II, COR: PRETA	325718	Un.	205	R\$ 34,97
46	CONJUNTO BROCA, MATERIAL :AÇO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 4, 5, 6, 8 E 10MM, TIPO: CILÍNDRICA	319802	Un.	94	R\$ 29,98
47	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: METAL, COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 8, 9	320048	Un.	98	R\$ 44,20

	E 10MM, TIPO: CILÍNDRICA				
48	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: MADEIRA, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12 MM	426206	Un.	96	R\$ 26,63
49	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 40, TIPO: MICROCONTROLADOR, ENCAPSULAMENTO: PDIP, REFERÊNCIA 2: PIC 18F4550 (MICROCHIP TECHNOLOGY), TECNOLOGIA: CMOS	348445	Un.	65	R\$ 67,82
50	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841, TAMANHO: D II	232735	Un.	32	R\$ 3,57
51	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 6 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841, TAMANHO: D II	232736	Un.	112	R\$ 3,83
52	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841, TAMANHO: D II	232737	Un.	62	R\$ 3,72
53	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 2 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841, TAMANHO: D II	232738	Un.	112	R\$ 3,64
54	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 4 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841, TAMANHO: D II	232739	Un.	112	R\$ 3,72
55	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841, TAMANHO: D II	232740	Un.	22	R\$ 3,68
56	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PROFISSIONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO: 200 MM, PESO: 410 G	328332	Un.	168	R\$ 69,18
57	ORGANIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS, TAMPA E TRAVA, COMPRIMENTO: 33,50 CM, LARGURA: 19,50 CM, ALTURA: 4,50 CM, COR :BRANCA	432363	Un.	159	R\$ 52,10
58	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 10 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO:MINI, TENSÃO	323564	Un.	135	R\$ 14,94

	NOMINAL: 127/220 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C				
59	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323568	Un.	150	R\$ 14,94
60	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 20 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323573	Un.	150	R\$ 16,93
61	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323580	Un.	320	R\$ 15,16
62	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 32 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, REFERÊNCIA: STECK, CURVA DE DISPARO: C	323585	Un.	250	R\$ 16,93
63	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 20 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 6 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323605	Un.	105	R\$ 65,63
64	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 6 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323613	Un.	110	R\$ 64,28
65	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 32 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 6 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323618	Un.	145	R\$ 61,68
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,				

66	FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 40 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 6 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323667	Un.	125	R\$ 76,10
67	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 50 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 6 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323671	Un.	115	R\$ 66,88
68	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 6 KA, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C	323677	Un.	115	R\$ 84,87
69	PLACA CONTROLADORA, PADRÃO INTERFACE: ARDUINO UNO, MATERIAL: PLÁSTICO DISPOSTO BASE METAL OU MADEIRA, TECNOLOGIA: SISTEMA EMBARCADO PROGRAMÁVEL	414006	Un.	60	R\$ 82,61
70	PLACA CONTROLADORA, PADRÃO INTERFACE: ARDUINO MEGA 2560, CONECTORES: 54 PINOS DE ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS, COMPONENTES: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E CONEXÃO USB, PROCESSADOR: ATMEGA2560	437480	Un.	65	R\$ 148,99
71	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO: XBEE TECNOLOGIA ZIGBEE MÓDULO, APLICAÇÃO: PLACA SHIELD INTERFACE ARDUINO, USO: TRANSMISSÃO RÁDIOFREQUÊNCIA, TIPO: MÓDULO DE RÁDIOFREQUÊNCIA, POTÊNCIA NOMINAL: 2 MW, TENSÃO OPERAÇÃO: 5 ~ 12 V, COMPONENTES: ANTENA EXTERNA	414024	Un.	68	R\$ 529,54
72	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 105 °C, LARGURA NOMINAL: 19 MM, ESPESSURA NOMINAL: 0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M	446916	Un.	625	R\$ 19,18
73	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 1 3/8 POL	312287	Un.	29	R\$ 51,92
74	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 1 3/16 POL	312288	Un.	23	R\$ 36,49
	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 1 1/2 POL,				

75	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DIAMANTADA	380223	Un.	34	R\$ 40,16
76	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DIAMANTADA	380443	Un.	23	R\$ 40,18
77	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DIAMANTADA	380446	Un.	28	R\$ 45,26
78	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 2 POL	419579	Un.	28	R\$ 69,26
79	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 1/2 POL	419580	Un.	28	R\$ 60,12
80	SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO: 3 POL	429074	Un.	28	R\$ 81,48
81	SUORTE FIXAÇÃO SERRA COPO, MATERIAL: AÇO, FORMATO: HASTE HEXAGONAL, DIÂMETRO: 19 MM, COMPRIMENTO: 59 MM, USO: SERRA COPO DE 14 A 30 MM, TIPO: A1, DIÂMETRO ROSCA: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BROCA PILOTO	255532	Un.	33	R\$ 35,84
82	SUORTE FIXAÇÃO SERRA COPO, MATERIAL: AÇO, FORMATO: HASTE HEXAGONAL, DIÂMETRO: 30 MM, COMPRIMENTO: 67 MM, USO: SERRA COPO DE 32 A 152 MM, TIPO: A2, DIÂMETRO ROSCA: 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BROCA PILOTO	261992	Un.	32	R\$ 47,85
83	CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, CORRENTE TRABALHO: 9 A, MODELO: 3TF4022-0AN1 (SIEMENS), TENSÃO ISOLAMENTO: 500 V	340650	Un.	94	R\$ 200,97
84	CONTATOR, TIPO: AC3/TRIPOLAR, TENSÃO TRABALHO: 400 V, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 VCA, CORRENTE TRABALHO: 25 A, FREQUÊNCIA: 60 HZ, APLICAÇÃO: QUADRO DE BOMBAS DE RECALQUE, MODELO: 3RT 1026 (SIEMENS), POTÊNCIA NOMINAL: 5,5 KW, NORMAS TÉCNICAS: IEC 60947-5-1/DIN EN60947-5-1, DIMENSÕES MÁXIMAS :65X85X140 MM	321505	Un.	78	R\$ 207,88
85	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, REFERÊNCIA: 642 46 (LEGRAND), GRAU PROTEÇÃO: IP43-IP04, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 OPÇÕES REGULAGEM SENSIBILIDADE; SUORTE FIXAÇÃO	376713	Un.	106	R\$ 41,51
86	MICRO-RELÉ, QUANTIDADE PÓLOS: 1, QUANTIDADE POSIÇÕES: 2, TENSÃO	238799	Un.	130	R\$ 6,27

	NOMINAL: 12 V, CORRENTE: 10 A				
87	MICRO-RELÉ, QUANTIDADE PÓLOS: 1, QUANTIDADE POSIÇÕES: 2, TENSÃO NOMINAL: 5 V, CORRENTE: 10 A	238800	Un.	100	R\$ 7,97
88	MICRO-RELÉ, TENSÃO NOMINAL: 12 V, MODELO: L1RC2	41203	Un.	90	R\$ 16,80
89	MICRO-RELÉ, QUANTIDADE PÓLOS: 2, TENSÃO NOMINAL: 24 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADO NO COMANDO DO MOTOR, APLICAÇÃO: SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE JARDIM	356963	Un.	90	R\$ 29,77
90	PLACA MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO, MATERIAL: FENOLITE COBREDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE SIMPLES, DIMENSÕES: 15 X 15 CM	342550	Un.	115	R\$ 16,27
91	PLACA MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO, MATERIAL: FENOLITE COBREDO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, DIMENSÕES: 30 X 30 CM	380859	Un.	90	R\$ 72,74
92	CONECTOR ELÉTRICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO BANANA 1561, MATERIAL: METÁLICO, BITOLA: 4 MM, TIPO: PRESSÃO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO CONSTRUTIVO: LONGO E ISOLADO, APLICAÇÃO: RÉGUA BORNER	344301	Un.	570	R\$ 4,94
93	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO: LATÃO, COR: AZUL, DIÂMETRO INTERNO: 4 MM, APLICAÇÃO: PINO BANANA, RIGIDEZ DIELETRICA: 2000 VRMS, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO	393980	Un.	650	R\$ 7,65
94	CABO CONEXÃO, TIPO CONEXÃO: CONECTORES TIPO BANANA DE 04MM PARA CONEXÃO COM PO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO CONECTOR PARA ELETRODOS IMPRESSOS, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO	381473	Un.	270	R\$ 18,69
95	CABO CONEXÃO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM ² , TIPO CONEXÃO: BANANA S/ ISOLAÇÃO, JACARÉ PEQUENO, REVESTIMENTO: PVC MÉDIA FLEX, TENSÃO ISOLAMENTO: 1000 V, CORRENTE NOMINAL: 16 A, COMPRIMENTO CABO: 1020 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BERTURA DO JACARÉ: 6 MM	323937	Un.	320	R\$ 16,16
96	PINO PARA TRANSMISSÃO, TIPO: BANANA COM FURO, COR: VERDE, APLICAÇÃO:	269041	Un.	410	R\$ 5,29

	ELETRÔNICA				
97	PINO PARA TRANSMISSÃO, TIPO: BANANA COM FURO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	288735	Un.	450	R\$ 5,70
98	PINO PARA TRANSMISSÃO, TIPO: BANANA COM FURO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	288736	Un.	450	R\$ 2,95
99	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: 2N2646 UNIJUNÇÃO, ENCAPSULAMENTO: METAL TO-18, TENSÃO TRABALHO: 30 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CORRENTE ENTRADA: 4 MA	246642	Un.	280	R\$ 7,61
100	TIRISTOR POTÊNCIA, TIPO: TRIAC TIC 236D	352754	Un.	222	R\$ 5,07
101	TIRISTOR POTÊNCIA, TIPO: TRIAC BT B12	352757	Un.	222	R\$ 5,55
102	PLUGUE, TIPO: BANANA, COR CORPO: PRETA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA TIPO PÉTALA EM BRONZE FOSFOROSO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL PINO: LATÃO NIQUELADO, REFERÊNCIA: PB22 (BBCTECH), DIÂMETRO PINO: 2 MM, RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2000 VRMS	393977	Un.	370	R\$ 4,24
103	PLUGUE, TIPO: BANANA, COR CORPO: VERMELHA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA TIPO PÉTALA EM BRONZE FOSFOROSO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL PINO: LATÃO NIQUELADO, REFERÊNCIA: PB22 (BBCTECH), DIÂMETRO PINO: 2 MM, RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2000 VRMS	393978	Un.	370	R\$ 4,58
104	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO NOMINAL: NÚMERO 18, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	248168	Kg.	5	R\$ 82,11
105	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO NOMINAL: NÚMERO 19, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	248169	Kg.	5	R\$ 93,00
106	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO NOMINAL: NÚMERO 17, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	248170	Kg.	5	R\$ 93,00
107	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO NOMINAL: NÚMERO 22, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	248172	Kg.	5	R\$ 93,00
108	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO NOMINAL: NÚMERO 20, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	248173	Kg.	5	R\$ 93,00
	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO				

109	NOMINAL: NÚMERO 21, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	248174	Kg.	5	R\$ 93,00
110	FIO COBRE ESMALTADO, TEMPERATURA TRABALHO: 300 °C, TENSÃO: 220 V, SEÇÃO NOMINAL: NÚMERO 16, APLICAÇÃO: ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO	293334	Kg.	5	R\$ 84,85
111	FIO COBRE ESMALTADO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE FÍSICA, CLASSE TÉRMICA: H, BITOLA: 14 AWG	407051	Kg.	15	R\$ 77,24
112	FIO COBRE ESMALTADO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE FÍSICA, CLASSE TÉRMICA: H, BITOLA: 12 AWG	407054	Kg.	15	R\$ 84,00
113	VERNIZ ISOLANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, APLICAÇÃO: MOTOR ELÉTRICO	388574	Lata 900ml	22	R\$ 88,87
114	PÁRA-RAIOS FRANKLIN, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO:NIQUELADO, ESTRUTURA: TAMANHO MÉDIO COM QUATRO PONTAS, FIXAÇÃO: ROSCA BSP INTERNA NO MASTRO, BITOLA DA ROSCA: 1/2 POL	368585	Un.	63	R\$ 116,41
115	BASE FUSÍVEL DIAZED, MATERIAL: PORCELANA, TIPO ROSCA: E-27, NORMAS TÉCNICAS: IEC 60269, NBR 11844 E VDE 0636, CORRENTE NOMINAL: 2 A	336461	Un.	60	R\$ 30,73
116	BASE FUSÍVEL DIAZED, MATERIAL: PORCELANA, TIPO ROSCA: E-27, NORMAS TÉCNICAS: IEC 60269, NBR 11844 E VDE 0636, CORRENTE NOMINAL :6 A	336461	Un.	60	R\$ 23,54
117	BASE FUSÍVEL DIAZED, MATERIAL: PORCELANA, TIPO ROSCA: E-27, NORMAS TÉCNICAS: IEC 60269, NBR 11844 E VDE 0636, CORRENTE NOMINAL: 16 A	336464	Un.	20	R\$ 23,54
118	BASE FUSÍVEL DIAZED, MATERIAL: PORCELANA, CORRENTE NOMINAL: 20 A	340991	Un.	20	R\$ 23,54
119	BASE FUSÍVEL DIAZED, MATERIAL: CERÂMICA, CORRENTE NOMINAL: 2 A 25 A	350330	Un.	70	R\$ 30,73
120	BASE FUSÍVEL DIAZED, MATERIAL: PORCELANA, FIXAÇÃO: POR PARAFUSOS, CORRENTE NOMINAL: 4 A, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	376670	Un.	60	R\$ 23,54
121	PARAFUSO, MATERIAL:AÇO, TIPO: AUTOSQUEANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDO; 16 A, APLICAÇÃO: AJUSTE PARA BASE FUSÍVEL DIAZED	250681	Un.	360	R\$ 12,76
122	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO, TIPO: AUTOSQUEANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDO; 20 A, APLICAÇÃO: AJUSTE PARA BASE FUSÍVEL DIAZED	250682	Un.	360	R\$ 12,76
	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO, TIPO: AUTOSQUEANTE, CARACTERÍSTICAS				

123	ADICIONAIS: REDONDO; 25 A, APLICAÇÃO: AJUSTE PARA BASE FUSÍVEL DIAZED	250683	Un.	370	R\$ 12,76
124	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO, TIPO: AUTOROSQUEANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDO; 6 A, APLICAÇÃO: AJUSTE PARA BASE FUSÍVEL DIAZED	250686	Un.	360	R\$ 11,77
125	BASE FUSÍVEL NH, TENSÃO NOMINAL: 500 V, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TAMANHO: 0	371748	Un.	18	R\$ 41,64
126	FUSÍVEL NH, TAMANHO: OO, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 250 VCC, NORMAS TÉCNICAS: IEC 269 / NBR 11.841	232745	Un.	18	R\$ 27,75
127	RESISTOR FILME METÁLICO, RESISTÊNCIA NOMINAL: 10 OHMS, TOLERÂNCIA: +/- 1 PER, POTÊNCIA NOMINAL: 0,50 WATT	215458	Un.	820	R\$ 1,06
128	RESISTOR FILME METÁLICO, RESISTÊNCIA NOMINAL: 5,6 OHM, TOLERÂNCIA: +/- 10 PER, POTÊNCIA NOMINAL: 10 W	212458	Un.	810	R\$ 4,23
129	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL: 56 OHMS, TOLERÂNCIA: +/- 5 PER, POTÊNCIA NOMINAL: 2 WATT	249888	Un.	740	R\$ 1,91
130	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA:TTL 7408, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	257229	Un.	130	R\$ 1,80
131	CIRCUITO INTEGRADO, TIPO: MICROCONTROLADOR, REFERÊNCIA 2: PIC 16F628A-I/P	343445	Un.	110	R\$ 39,56
132	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 15, CORRENTE NOMINAL: 2 A, REFERÊNCIA 1: L298, TIPO: ACIONADOR MOTOR DE PASSO, TENSÃO SAÍDA: 50 V, ENCAPSULAMENTO: MULTIWATT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRIVE POTÊNCIA DE 4 CANAIS ATÉ 46V/2A POR CANAL	401110	Un.	135	R\$ 29,77
133	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 7404, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	248213	Un.	115	R\$ 2,07
134	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 7432, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	248214	Un.	115	R\$ 2,10
135	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITO DE TABLETE, TIPO: AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA 2: C4066	363131	Un.	115	R\$ 1,91
136	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO:ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1: CD4070	269767	Un.	115	R\$ 2,98
137	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2: CD 4081	336913	Un.	115	R\$ 2,98
138	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2: CD4093	352753	Un.	115	R\$ 2,66

139	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 100 MA, APLICAÇÃO: APARELHOS ELÉTRICOS, DIÂMETRO NOMINAL: 5 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 30 MM	424337	Un.	130	R\$ 0,92
140	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 0,25 A, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO: 2AG, TENSÃO NOMINAL: 250 V	398851	Un.	130	R\$ 0,77
141	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 0,40 A, FINALIDADE: LIMITADOR CORRENTE, APLICAÇÃO :EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 30 MM	257632	Un.	120	R\$ 0,92
142	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 1,5 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, VOLTAGEM: 220 V, DIÂMETRO: 20 MM	291438	Un.	120	R\$ 0,78
143	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 2 A, FINALIDADE: LIMITADOR CORRENTE, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, TIPO: AÇÃO NORMAL, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 20 MM	257642	Un.	120	R\$ 0,92
144	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 3 A, FINALIDADE: LIMITADOR CORRENTE, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, TIPO: AÇÃO NORMAL, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 20 MM	257602	Un.	120	R\$ 0,92
145	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 4 A, APLICAÇÃO :ELETRÔNICA, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 20 MM	291443	Un.	125	R\$ 0,92
146	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 5 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 20 MM	268758	Un.	170	R\$ 0,92
147	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, FINALIDADE: LIMITADOR CORRENTE, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: AÇÃO RETARDADA, TAMANHO: 20 MM	311551	Un.	175	R\$ 0,92
148	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 15 A, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TAMANHO: 20 MM	327443	Un.	125	R\$ 0,78
149	FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, FINALIDADE: LIMITADOR CORRENTE, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, TIPO: AÇÃO NORMAL, VOLTAGEM: 250 V, DIÂMETRO: 15 MM	257638	Un.	130	R\$ 0,92
150	FOTOTRANSISTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECEPTOR INFRAVERMELHO, ENCAPSULAMENTO TRANSLÚCIDO, TIPO: TIL78 CRISTAL, Nº DE TERMINAIS: 2 UN, DIÂMETRO NOMINAL: 5 MM	411350	Un.	165	R\$ 2,74
	FOTOTRANSISTOR, TAMANHO LED: 5 MM, LED: EMISSOR OU TIL32,				

151	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSOR INFRAVERMELHO, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS	399465	Un.	195	R\$ 2,24
152	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 20 MA, TIPO:LENTE, DIÂMETRO: 5 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMINAIS, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA	269113	Un.	335	R\$ 1,05
153	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: VDC 2,50 V, TIPO:LENTE, DIÂMETRO: 5 MM, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMINAIS, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS	257774	Un.	335	R\$ 1,28
154	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: VDC 2,50 V, TIPO:LENTE, DIÂMETRO:5 MM, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMINAIS, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS	257771	Un.	335	R\$ 1,01
155	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL: CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: VDC 2,20 V, TIPO:LENTE, DIÂMETRO: 5 MM, COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMINAIS, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS	257775	Un.	335	R\$ 1,28
156	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, TOLERÂNCIA: +/-10 PER, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 0,47 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 50 V	454131	Un.	330	R\$ 0,85
157	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 4,7 MF, TENSÃO NOMINAL: 80 V, TIPO TERMINAIS: RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTAGEM EM PÉ	435032	Un.	330	R\$ 0,85
158	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 22 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 100 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIPOLAR	433781	Un.	330	R\$ 0,71
159	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 100 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 50 V, APLICAÇÃO: ELETRÔNICOS	398756	Un.	330	R\$ 0,96
160	CAPACITOR, TIPO:ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 2200 MICROF, TENSÃO: 25 V, MATERIAL: CARVÃO	238735	Un.	330	R\$ 5,95
161	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL: 100 V, FORMA: DISCO, CAPACITÂNCIA: 10 PF	363533	Un.	330	R\$ 0,42
162	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL:50 V, APLICAÇÃO:PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA	421292	Un.	330	R\$ 0,53

163	NOMINAL: 22 PF CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL: 50 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 33 PF	421304	Un.	330	R\$ 0,53
164	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL: 50 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 220 PF	421293	Un.	330	R\$ 0,53
165	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL: 50 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 10 NF	421309	Un.	330	R\$ 0,53
166	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 4,70 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 WATT	274184	Un.	370	R\$ 0,26
167	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 5,10 V, TOLERÂNCIA: -10 A 10 PER, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 WATT	268886	Un.	370	R\$ 0,25
168	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 5,60 V, TOLERÂNCIA: -10 A 10 PER, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 WATT, INVÓLUCRO: D 041	215800	Un.	370	R\$ 0,26
169	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 9,10 V, POTÊNCIA MÁXIMA :1 WATT	273947	Un.	370	R\$ 0,26
170	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 12 V, TOLERÂNCIA: -5 A 5 PER, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 WATT, INVÓLUCRO: D 041	215785	Un.	370	R\$ 0,26
171	DIODO ZENER, TENSÃO NOMINAL: 24 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1 W	393376	Un.	390	R\$ 0,26
172	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: 1N 4007, TENSÃO: VDC 1000 V, POTÊNCIA: 02 W, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL	257568	Un.	540	R\$ 0,21
173	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL: SILÍCIO, TIPO: 1N 4148, TENSÃO: VDC 75 V, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL	292282	Un.	290	R\$ 0,18
174	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC328, TENSÃO TRABALHO: VCE 45 V, VCB 50, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 1,50 W, CORRENTE SAÍDA: 800 MA	292441	Un.	270	R\$ 0,68
175	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC548, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: VCBO 50V, VCEO 45 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE BAIXA FREQUÊNCIA	246547	Un.	420	R\$ 0,44
176	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC 558, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: 30 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 500 MW, CORRENTE SAÍDA: 100 MA	257196	Un.	420	R\$ 0,43
	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE				

177	PINOS: 3, TIPO:REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 2: LM 7805	349146	Un.	215	R\$ 2,54
178	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 3, TIPO: REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 3: LM7815	401087	Un.	215	R\$ 2,58
179	CIRCUITO INTEGRADO, TIPO: REGULADOR TENSÃO, TENSÃO SAÍDA: -5 V, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 2: 7905	393750	Un.	215	R\$ 2,98
180	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 3, TIPO: REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 3: LM7915	401086	Un.	215	R\$ 2,66
181	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO: ANODO COMUM A551E, USO: VISOR CALCULADORA, RELÓGIO DIGITAL E TELEFONE DIGI, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQÜÊNCIAL	247064	Un.	265	R\$ 3,74
182	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO: CATODO COMUM, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQÜÊNCIAL	379868	Un.	277	R\$ 3,51
183	RESISTOR LDR, RESISTÊNCIA NOMINAL: 1 OHM, DIÂMETRO: 25 MM	452858	Un.	260	R\$ 3,47
184	DISPOSITIVO OPTICO - ELETRONICO, TIPO: SENSOR DE INFRAVERMELHO, COMPONENTES: COMPOSTO POR LED E FOTOTRANSISTOR DE INFRAVERMELHO, REFERÊNCIA: TCRT5000L	399519	Un.	170	R\$ 6,03
185	TRIMPOT MULTIVOLTAS, MODELO: 3386F, RESISTÊNCIA: 10 KOHM	369827	Un.	310	R\$ 2,66
186	CHAVE ELETRÔNICA, MATERIAL: METALPLÁSTICO, TIPO: BOTÃO DE AÇÃO MOMENTÂNEA PARA CIRCUITO IMPRESSO, MATERIAL CONTATO: PRATA, CORRENTE:50 MA, TENSÃO: 24 V, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO LASER	263510	Un.	160	R\$ 3,24
187	KIT ELETRÔNICO, COMPONENTES: 40 JAMPER DE COBRE, COR MULTICOLORIDO, BITOLA 24", TIPO: JUMPERS MACHO-FEMEA PARA PROJETOS ELETRÔNICOS COM	442543	Un.	45	R\$ 22,45
188	KIT ELETRÔNICO, COMPONENTES: 40 JAMPER DE COBRE, COR MULTICOLORIDO, BITOLA 24", TIPO: JUMPERS FEMEA-FEMEA PARA PROJETOS ELETRÔNICOS COM	442544	Un.	75	R\$ 22,45
	RELÉ TÉRMICO, REFERÊNCIA 3UA-52-00-1J (SIEMENS), TIPO SOBRECARGA, NÚMERO				

189	E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 6,3 - 10	369330	Un.	55	R\$ 257,03
190	RELÉ TÉRMICO, REFERÊNCIA 3UA-52-00-1E (SIEMENS), TIPO SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 2,5 - 4	369328	Un.	55	R\$ 316,87
191	RELÉ TÉRMICO, REFERÊNCIA 3UA-52-00-1G (SIEMENS), TIPO SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 4 - 6,3	369329	Un.	51	R\$ 257,03
192	INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V	253345	Un.	160	R\$ 15,59
193	INTERRUPTOR, TIPO: INTERMEDIÁRIO_(FOUR-WAY), QUANTIDADE PÓLOS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE A REDE ATRAVÉS DE JANELA PARA INTRODUÇÃO, REFERÊNCIA: LINHA SILENTOQUE, ACABAMENTO: FOSFORESCENTE SEM PLACA, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL CONTATO: PRATA	335639	Un.	140	R\$ 57,42
194	TOMADA, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: VERMELHA, CORRENTE NOMINAL: 30 A, NÚMERO PÓLOS: 3P + T, REFERÊNCIA: PIAL	395380	Un.	170	R\$ 94,63
195	TOMADA, TIPO: FÊMEA, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: VERMELHA, CORRENTE NOMINAL: 30 A, NÚMERO PÓLOS: 3P + T, REFERÊNCIA: PIAL	395381	Un.	170	R\$ 178,20
196	TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO: MACHO, FORMATO CONTATO: REDONDO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T	446921	Un.	178	R\$ 12,71
197	TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO: FÊMEA, FORMATO CONTATO: PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T	448028	Un.	178	R\$ 15,95
198	TOMADA, MODELO: SIMPLES, FORMATO CONTATO: PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA)	448224	Un.	200	R\$ 26,58
	TOMADA, MODELO: DUPLA, TIPO: EMBUTIR, NÚMERO CONTATO: 2 UN, FORMATO CONTATO: UNIVERSAL,				

199	POSIÇÃO CONTATO: NÃO APLICÁVEL, FORMATO CORPO: RETANGULAR, COR CORPO: NÃO APLICÁVEL, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO ALUMÍNIO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6.147/80	213347	Un.	205	R\$ 37,21
200	TOMADA, MODELO:NÃO APLICÁVEL, TIPO:EMBTIR, NÚMERO CONTATO:2 UN, FORMATO CONTATO:UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO:+ 1 CONTATO T, FORMATO CORPO:QUADRADO, COR CORPO:NÃO APLICÁVEL, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6.147/80	213369	Un.	220	R\$ 37,21

1.1.1. O órgão gerenciador desse pregão será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, UASG 158153, e não possui demanda para o objeto.

1.1.2. São órgãos participantes:

- 1.1.2.1. IFG/Câmpus Anápolis;
- 1.1.2.2. IFG/Aparecida de Goiânia;
- 1.1.2.3. IFG/Câmpus Goiânia;
- 1.1.2.4. IFG/Câmpus Goiânia Oeste;
- 1.1.2.5. IFG/Câmpus Itumbiara;
- 1.1.2.6. IFG/Câmpus Luziânia;
- 1.1.2.7. IFG/Câmpus Senador Canedo;
- 1.1.2.8. IFG/Câmpus Uruaçu;
- 1.1.2.9. IFG/Câmpus Valparaíso.

1.1.3. As estimativas individualizadas para os órgãos participantes são:

Demanda Individualizada dos Órgãos Participantes									
Item	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Goiânia	Goiânia Oeste	Itumbiara	Luziânia	Senador Canedo	Uruaçu	Valparaíso
1	30	5	160	6	120	20	100	50	60
2	-	-	-	-	25	-	30	-	4
3	-	-	-	-	30	-	20	-	-
4	200	200	1000	100	800	500	500	600	600
5	100	200	700	100	400	500	500	300	400
6	-	200	500	100	200	500	200	200	-
7	-	200	500	-	200	500	500	200	200
8	200	200	1000	100	800	500	500	600	600
9	-	200	700	100	400	500	500	300	-
10	-	200	400	100	200	500	200	200	-
11	-	200	400	-	200	500	200	200	-
12	200	200	500	-	800	500	500	600	-
13	-	200	500	100	400	500	200	300	-
14	-	200	400	100	200	500	200	200	-
15	-	200	400	-	200	500	200	200	-
16	200	200	500	100	800	500	500	600	600
17	-	200	500	100	400	500	200	300	-
18	-	200	400	100	200	500	200	200	-

19										
20	10	200	400	15	200	500	200	200	15	15
21	5	2	13	5	30	10	30	20	-	-
22	5	2	18	5	15	10	30	20	6	6
23	20	24	23	24	12	20	15	30	20	20
24	30	-	110	-	200	20	100	50	-	-
25	30	-	110	-	75	20	200	100	-	-
26	30	-	10	-	75	20	300	100	-	-
27	30	-	10	-	75	20	100	30	-	-
28	30	-	10	-	75	20	100	100	-	-
29	10	5	20	-	30	-	20	10	8	8
30	10	5	20	-	20	-	20	25	-	-
31	-	5	20	-	30	20	20	25	-	-
32	5	5	7	5	6	30	20	50	8	8
33	5	5	5	-	7	15	20	5	-	-
34	1	5	20	5	3	15	10	4	8	8
35	15	10	30	10	15	15	130	30	50	50
36	1	5	14	5	3	15	5	5	-	-
37	3	5	7	-	20	15	35	5	-	-
38	-	-	10	-	75	-	200	30	-	-
39	-	-	100	-	400	-	100	-	-	-
40	-	5	100	5	20	15	20	10	-	-
41	20	5	100	5	60	15	20	20	-	-
42	6	2	4	2	6	15	5	5	-	-
43	-	-	120	-	20	15	10	-	2	2
44	-	-	100	-	20	15	20	50	-	-
45	-	-	100	-	20	15	20	50	-	-
46	8	20	7	10	3	-	30	6	10	10
47	12	20	17	10	3	-	30	6	-	-
48	12	20	5	10	3	-	30	6	10	10
49	-	-	20	-	15	-	30	-	-	-
50	-	-	10	-	12	-	-	-	10	10
51	-	-	100	-	12	-	-	-	-	-
52	-	-	20	-	12	-	-	-	30	30
53	-	-	100	-	12	-	-	-	-	-
54	-	-	100	-	12	-	-	-	-	-
55	-	-	10	-	12	-	-	-	-	-
56	8	5	25	5	15	20	60	10	20	20
57	12	5	30	5	15	10	50	30	2	2
58	5	10	50	5	15	-	40	10	-	-
59	10	20	50	5	15	-	40	10	-	-
60	10	20	10	5	15	-	40	50	-	-
61	10	20	10	5	15	20	40	200	-	-
62	10	20	10	5	15	20	40	100	30	30
63	5	10	15	-	10	20	40	5	-	-
64	10	10	10	-	10	20	40	10	-	-
65	-	10	10	-	15	20	40	50	-	-
66	-	10	10	-	15	20	40	30	-	-
67	-	10	10	10	15	20	20	30	-	-
68	-	-	10	-	15	10	20	50	10	10
69	-	-	20	-	5	10	25	-	-	-
70	-	-	20	-	10	10	25	-	-	-
71	-	-	10	-	8	10	40	-	-	-
72	45	100	140	10	55	25	120	100	30	30
73	-	5	2	-	1	-	10	5	6	6
74	-	5	2	-	1	-	10	5	-	-
75	-	10	2	-	1	-	10	5	6	6
76	-	5	2	-	1	-	10	5	-	-
77	-	10	2	-	1	-	10	5	-	-
78	-	10	2	-	1	-	10	5	-	-
79	-	10	2	-	1	-	10	5	-	-
80	-	10	2	-	1	-	10	5	-	-
81	2	2	10	-	2	-	10	3	4	4
82	1	2	10	-	2	-	10	3	4	4

83	-	3	6	-	40	10	30	5	-
84	-	3	6	-	15	10	30	10	4
85	-	-	25	5	10	10	30	20	6
86	-	-	20	-	20	10	80	-	-
87	-	-	20	-	20	10	50	-	-
88	-	-	10	-	20	10	50	-	-
89	-	-	10	-	20	10	50	-	-
90	-	-	30	-	15	10	50	10	-
91	-	-	40	-	10	10	20	10	-
92	-	-	250	-	50	10	200	20	40
93	-	-	350	-	50	10	200	-	40
94	-	-	10	-	50	10	200	-	-
95	-	-	20	-	50	10	200	-	40
96	-	-	150	-	50	10	200	-	-
97	-	-	150	-	50	10	200	-	40
98	-	-	150	-	50	10	200	-	40
99	-	-	100	-	50	10	100	-	20
100	-	-	50	-	50	10	100	-	12
101	-	-	50	-	50	10	100	-	12
102	-	-	70	-	50	10	200	-	40
103	-	-	70	-	50	10	200	-	40
104	-	-	1	-	4	-	-	-	-
105	-	-	1	-	4	-	-	-	-
106	-	-	1	-	4	-	-	-	-
107	-	-	1	-	4	-	-	-	-
108	-	-	1	-	4	-	-	-	-
109	-	-	1	-	4	-	-	-	-
110	-	-	1	-	4	-	-	-	-
111	-	-	1	-	4	10	-	-	-
112	-	-	1	-	4	10	-	-	-
113	-	-	10	-	2	10	-	-	-
114	-	-	2	-	6	50	5	-	-
115	-	-	50	-	10	-	-	-	-
116	-	-	50	-	10	-	-	-	-
117	-	-	10	-	10	-	-	-	-
118	-	-	10	-	10	-	-	-	-
119	-	-	50	-	10	-	-	-	10
120	-	-	50	-	10	-	-	-	-
121	-	100	200	-	10	50	-	-	-
122	-	100	200	-	10	50	-	-	-
123	-	100	200	-	10	50	-	-	10
124	-	100	200	-	10	50	-	-	-
125	-	-	10	-	8	-	-	-	-
126	-	-	10	-	8	-	-	-	-
127	-	-	100	-	500	10	200	-	10
128	-	-	100	-	500	-	200	-	10
129	-	-	30	-	500	-	200	-	10
130	-	-	30	-	50	-	50	-	-
131	-	-	30	-	20	-	50	-	10
132	-	-	25	-	50	-	50	-	10
133	-	-	15	-	50	-	50	-	-
134	-	-	15	-	50	-	50	-	-
135	-	-	15	-	50	-	50	-	-
136	-	-	15	-	50	-	50	-	-
137	-	-	15	-	50	-	50	-	-
138	-	-	15	-	50	-	50	-	-
139	-	-	10	-	50	-	70	-	-
140	-	-	10	-	50	-	70	-	-
141	10	-	10	-	50	-	50	-	-
142	10	-	10	-	50	-	50	-	-
143	10	-	10	-	50	-	50	-	-
144	10	-	10	-	50	-	50	-	-
145	15	-	10	-	50	-	50	-	-

146	10	-	10	-	50	-	50	50	-
148	15	-	10	-	50	-	50	-	-
149	20	-	10	-	50	-	50	-	-
150	-	-	65	-	50	-	50	-	-
151	-	-	65	-	50	-	70	-	10
152	-	-	65	-	50	-	200	-	20
153	-	-	65	-	50	-	200	-	20
154	-	-	65	-	50	-	200	-	20
155	-	-	65	-	50	-	200	-	20
156	-	-	20	-	200	-	100	-	10
157	-	-	20	-	200	-	100	-	10
158	-	-	20	-	200	-	100	-	10
159	-	-	20	-	200	-	100	-	10
160	-	-	20	-	200	-	100	-	10
161	-	-	20	-	200	-	100	-	10
162	-	-	20	-	200	-	100	-	10
163	-	-	20	-	200	-	100	-	10
164	-	-	20	-	200	-	100	-	10
165	-	-	20	-	200	-	100	-	10
166	-	-	70	-	200	-	100	-	-
167	-	-	70	-	200	-	100	-	-
168	-	-	70	-	200	-	100	-	-
169	-	-	70	-	200	-	100	-	-
170	-	-	70	-	200	-	100	-	-
171	-	-	70	-	200	-	100	-	20
172	-	-	20	-	400	-	100	-	20
173	-	-	20	-	150	-	100	-	20
174	-	-	20	-	150	-	100	-	-
175	-	-	20	-	300	-	100	-	-
176	-	-	20	-	300	-	100	-	-
177	-	-	15	-	100	-	100	-	-
178	-	-	15	-	100	-	100	-	-
179	-	-	15	-	100	-	100	-	-
180	-	-	15	-	100	-	100	-	-
181	-	-	115	-	50	-	100	-	-
182	-	-	115	-	50	-	100	-	12
183	-	-	60	-	100	-	100	-	-
184	-	-	20	-	50	-	100	-	-
185	-	-	10	-	200	-	100	-	-
186	-	-	10	-	100	-	50	-	-
187	-	-	5	-	10	-	30	-	-
188	-	-	35	-	10	-	30	-	-
189	-	-	5	-	20	-	30	-	-
190	-	-	5	-	20	-	30	-	-
191	-	-	5	-	10	-	30	-	6
192	-	-	40	-	50	-	40	30	-
193	5	-	35	-	50	-	20	30	-
194	10	20	60	10	5	-	60	5	-
195	10	20	60	10	5	-	60	5	-
196	20	20	60	10	5	-	60	3	-
197	20	20	60	10	5	-	60	3	-
198	20	20	40	10	20	-	60	30	-
199	5	20	30	10	50	-	60	30	-
200	20	20	30	10	50	-	60	30	-

1.2. O prazo de vigência da contratação encontra-se estipulada na Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, APÊNDICE A deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, APÊNDICE A deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme as necessidades da Contratante, nos seguintes endereços:

5.1.1. IFG/Câmpus Anápolis: Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury. CEP: 75131-457. Anápolis-GO;

5.1.2. IFG/Câmpus Aparecida de Goiânia: Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. CEP: 74968-755. Aparecida de Goiânia-GO;

5.1.3. IFG/Câmpus Goiânia: Rua 75, nº 46, Centro. CEP: 74055-110. Goiânia-GO.

5.1.4. IFG/Câmpus Goiânia Oeste: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América. CEP: 74270-040. Goiânia-GO.

5.1.5. IFG/Câmpus Itumbiara: Avenida Furnas, nº 55, Village Imperial. CEP: 75.524-245. Itumbiara-GO.

5.1.6. IFG/Câmpus Luziânia: Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança. CEP: 72811-580. Luziânia-GO.

5.1.7. IFG/Câmpus Senador Canedo: O Câmpus Senador Canedo está localizado às margens da GO-403, KM 7, Senador Canedo-GO.

5.1.8. IFG/Câmpus Uruaçu: Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. CEP: 76400-000. Uruaçu-GO.

5.1.9. IFG/Câmpus Valparaíso: BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V. CEP: 72.876-601. Valparaíso de Goiás-GO.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

7.1.1.1. Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Para a contratada que vier a ser homologada para o item 01 (bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v) não são permitidas formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

7.1.7.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

7.1.7.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

7.1.7.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

7.1.8. Ainda, a contratada que vier a ser homologada para o item 01 (bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v), deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Deverá ser observado o item 6 (Revisão e Cancelamento) da Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não haverá contrato e, por se tratar de aquisição de itens de consumo, o cumprimento da obrigação será observada em relação à entrega do que é solicitado no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 788.406,79 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos).**

Itumbiara (GO), 13 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

JUCÉLIO COSTA DE ARAÚJO

Chefe de Departamento das Áreas Acadêmicas

IFG – Câmpus Itumbiara

Portaria nº 1.797, D.O.U.: 06/08/2018

Em atendimento aos termos do art. 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005, APROVO o presente Termo de Referência, uma vez que foi comprovado pela Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas e Equipe de Planejamento da Contratação, nesse processo administrativo de nº 23376.000405/2020-37, a necessidade da aquisição dos materiais de consumo objeto deste processo para atendimento das demandas dos laboratórios que atendem aos cursos das áreas de Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Elétrica.

[assinado eletronicamente]

ALINE SILVA BARROSO

Diretora-Geral

IFG – Câmpus Itumbiara

Portaria nº 2.224, D.O.U.: 25/10/2017

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Interessado: Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas – IFG/Câmpus Itumbiara

Assunto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos para laboratórios de engenharia elétrica e engenharia de controle e automação.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O IFG-Câmpus Itumbiara tem como finalidade formar e qualificar profissionais nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia do sul goiano, bem como realizar pesquisas, promover o desenvolvimento tecnológico de processos, produtos e serviços, em parceria com os setores produtivos e com a sociedade. Nesse sentido o Campus Itumbiara oferece oportunidades de formação continuada, com vistas a colaborar com o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

No Câmpus Itumbiara são ofertados os seguintes cursos que estão relacionados à área de engenharia: Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica; Técnico Subsequente em Eletrotécnica; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; e, Especialização Lato Sensu em Fontes Renováveis de Energia.

Os currículos desses cursos exigem tanto aulas teóricas quanto aulas práticas, estas últimas em sua maioria são realizadas nos laboratórios da instituição. O ensino de forma prática constitui pilar para uma formação sólida e aplicada às exigências do mercado de trabalho.

Os laboratórios estão planejados com equipamentos que possibilitam ao discente a vivência do que ele estuda na teoria. Entretanto, somente os equipamentos não são suficientes para o ensino e a aprendizagem, fazem-se necessários também materiais de consumo que são utilizados tanto em conjunto com os equipamentos quanto isolados, como exemplo para uma demonstração e treino de instalação elétrica.

Cabe ressaltar que algumas áreas específicas dos cursos que envolvem eletricidade necessitam de equipamentos e materiais laboratoriais e de campo específicos para a realização de análises básicas inerentes às aulas práticas ministradas. Dentre essas áreas menciona-se “Qualidade de Energia Elétrica”, “Aterramentos” e “Microcontroladores”, por exemplo. Caso essas práticas não sejam realizadas de forma plena, podem comprometer o ensino e a aprendizagem do discente. Vale ressaltar, ainda, que essas práticas laboratoriais são indispensáveis para o atendimento dos pressupostos básicos do projeto pedagógico do curso.

Avaliamos ainda que o IFG Campus Itumbiara conta com dois grupos de pesquisa cadastrados ao CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico). Esses núcleos são o NUPSE (Núcleo de Pesquisas de Sistemas de Energia) e o NUPSOL (Núcleo de Pesquisas e Inovação Tecnológica em Fontes Renováveis de Energia). Portanto, a aquisição dos materiais de consumo é imprescindível para a realização de pesquisas com ciência e tecnologia de máquinas elétricas, sistemas de energia elétrica, fontes renováveis de energia e as demais temáticas que abrangem os cursos, visando à melhoria do ensino e a projeção na comunidade científica mundial.

A não realização de aulas práticas ocasiona perdas para os alunos, uma vez que essas aliam teoria à prática e possibilitam o desenvolvimento da pesquisa e da problematização em sala de aula, despertando a curiosidade e o interesse do aluno, transformando o estudante em sujeito da aprendizagem, e possibilitando que o mesmo desenvolva habilidades e competências específicas.

Dessa forma, adquirir materiais de consumo para abastecer os laboratórios é necessário para que o ensino não seja comprometido e o aluno possa devidamente apreender a prática.

Ressalta-se, o quantitativo de cada item foi pensado de modo a atender todas as demandas mencionadas considerando o número de alunos matriculados nos cursos citados acima, bem como os núcleos de pesquisas e possíveis manutenções realizadas no câmpus pelos próprios técnicos de laboratório. E a especificação de cada item foi elaborada considerando as disciplinas ofertadas e os equipamentos que fazem parte dos laboratórios da Instituição.

Assim, a aquisição dos itens demandados irá possibilitar a realização de práticas de ensino e levantamentos experimentais de extrema relevância para a consolidação da aprendizagem e formação dos discentes. A prática em si proporcionará maior indissociabilidade e interdisciplinaridade dos conteúdos teóricos dos cursos ofertados por esta Instituição Federal de Ensino.

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

O Termo de Referência, no qual esse Estudo Técnico Preliminar (ETP) segue apenso, disponibiliza a descrição completa de todos os itens que se pretende adquirir de modo a atender as necessidades da Administração.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, informa-se que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), 3º edição, disponibilizado pela Advocacia Geral da União.

Dos materiais requisitados, encontrou-se no guia orientação somente quanto ao item bateria não recarregável alcalina. Dessa forma, no momento de elaboração do Termo de Referência, bem como Edital, deverão ser observadas as exigências no que concerne à especificação do material, obrigações da Contratada e item de julgamento da proposta, conforme consta no GNCS.

Ainda, foi realizada pesquisa no sítio <https://reuse.gov.br/> e não foi encontrado nenhum item dos quais se pretende adquirir para doação.

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Foi realizado o levantamento, por meio do site Comprasgovernamentais, de alguns pregões eletrônicos de aquisição de objetos semelhantes aos que pretendemos adquirir, tais como:

Nº Pregão Eletrônico	UASG	Órgão
03/2020	150150	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
19/2020	150182	Universidade Federal Fluminense
06/2020	168004	Indústria de Material Bélico do Brasil
06/2019	158450	Instituto Federal do Mato Grosso do Sul – Câmpus Corumbá

Esse levantamento teve como objetivo conhecer as empresas que usualmente participam de licitações para aquisição de itens da mesma natureza da demanda do IFG, e dentre elas foram constatadas as seguintes:

Empresa	CNPJ	Localidade da Sede
COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87	Novo Hamburgo (RS)
EVOLUTION COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI	34.383.762/0001-36	São Caetano do Sul (SP)
LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	35.257.760/0001-63	Curitiba (PR)
SET - SOLUCOES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS – EIRELI	16.841.931/0001-52	Campina Grande (PA)
SISU COMERCIAL E SERVICOS LTDA	18.155.126/0001-09	São Gonçalo (RJ)
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95	Frederico Westphalen (RS)
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM		

GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	Taquaruçu do Sul (RS)
LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	31.742.923/0001-42	Natal (RN)
LUIZ CESAR CARDOSO	05.620.939/0001-72	Gaspar (SC)
MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA	19.099.184/0001-17	Águas da Prata (SP)
R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI	20.240.470/0001-30	Franca (SP)
RRW LICITA LTDA	27.466.469/0001-77	São Paulo (SP)
MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	28.423.235/0001-05	São Paulo (SP)
RICARDO ANTONIO DA ROCHA HECK MATERIAIS ELETRICOS	30.807.784/0001-25	Florianópolis (SC)
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	Campo Grande (MS)

*Informações retiradas das atas do Comprasnet em conjunto com o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Importante ressaltar que as listas, tanto dos pregões quanto dos licitantes, não são exaustivas, mas somente uma amostra com o intuito de firmar o entendimento de que é possível prosseguir com o processo de pregão eletrônico, visto que há fornecedores para tanto situados em diversos lugares do Brasil e que atendem órgãos de várias localidades.

Ressalta-se também que foram realizadas algumas adesões a atas de registro de preços no exercício de 2019 referentes a essa demanda, tanto é que os itens que já foram adquiridos foram retirados da demanda, pois foi possível formar um estoque para trabalhar por um bom tempo.

Dessa forma, fica claro que existem fornecedores para o objeto licitado.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

A descrição da solução pode ser verificada no Termo de Referência, onde consta a descrição completa de todos os itens que se pretende contratar, os quais referem-se a materiais eletroeletrônicos de consumo para os laboratórios dos cursos da área de Engenharia.

Frise-se que os itens deverão ser entregues no endereço do IFG-Câmpus Itumbiara, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; e com a possibilidade de haver órgãos participantes na referida licitação, a entrega deverá ser feita em cada localidade estipulada em Termo de Referência.

Ainda, o preço final ofertado na licitação deve conter todos os custos inerentes à contratação, inclusive frete.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades a serem contratadas consta no Termo de Referência e a mesma foi prevista tendo como base o número de alunos matriculados no mês 07/2020 e que serão atendidos nos seguintes cursos:

- Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica - 85 alunos
- Técnico Subsequente em Eletrotécnica - 58 alunos
- Bacharelado em Engenharia Elétrica - 226 alunos
- Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - 94 alunos
- Especialização Lato Sensu em Fontes Renováveis de Energia - 2 alunos

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de valor total da contratação encontra-se no Termo de Referência.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há, no âmbito do IFG, Câmpus Itumbiara, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A demanda apresentada consta registrada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2020.

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Com esta aquisição pretende-se ter material em estoque nos laboratórios para que as aulas práticas dos cursos atendidos tenham maior efeito sobre a qualificação e formação do discente, a fim de que o IFG-Câmpus Itumbiara disponibilize profissionais habilitados para o mercado de trabalho.

Ainda, desta licitação poderão participar quaisquer câmpus do IFG, bem como, outro órgão que assim o desejar, o que é extremamente vantajoso para a Administração Pública trabalhar com compras compartilhadas.

Existe também a possibilidade de a Administração realizar adesão a atas de registros de preços (ARP) vigentes para o mesmo objeto e até já foi feito isso anteriormente, o que fez diminuir a relação de itens que farão parte desta licitação. Entretanto, é importante ressaltar que quando a compra é por meio de adesão a ARP são necessárias várias adesões para conseguir comprar somente alguns itens e nem sempre é possível concluir a aquisição, visto que o fornecedor pode recusar a aceitar caso a venda não seja interessante para ele; ainda, pode acontecer de nem todos os câmpus serem atendidos.

À medida do possível a Administração prezar pelo desenvolvimento nacional sustentável, sempre observando a legislação quando existir especificamente sobre algum item, bem como, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006).

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Não serão necessárias nenhuma adequação ao ambiente da organização, bem como capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, uma vez que a contratação não gerará contrato.

Após a entrega, o setor requisitante verificará se o material atende às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta da licitante, e se está em boas condições.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

Conforme mencionado anteriormente, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

(GNCS), 3º edição, disponibilizado pela Advocacia Geral da União e foi encontrada orientação somente em relação a um item constante na demanda. Nesse caso, será exigido do licitante o que o guia especifica a respeito.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação é viável uma vez que, conforme demonstrado, existem empresas localizadas em diversos lugares do país que sempre participam de licitações para o mesmo objeto.

E também é razoável uma vez que foi realizada pesquisa de preços e os a média encontrada está de acordo com o que é praticado no mercado.

Itumbiara, 20 de agosto de 2020.

Jucélio Costa de Araújo

(Requisitante)

Chefe de Departamento das Áreas Acadêmicas

IFG - Câmpus Itumbiara

Portaria 1.797, D.O.U.: 06/08/2018

Matheus Ferreira Silva

(Requisitante)

Técnico de Laboratório

SIAPE: 3082273

Rodolfo Moisés Rodrigues Bisneto

(Requisitante)

Técnico de Laboratório

SIAPE: 3073204

Daniela Vasconcelos Arruda

Equipe de Licitação

Administradora

SIAPE: 2654443

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na

cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata

de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Carlos Barros Silva, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD2 - REI-PROAD**, em 16/11/2020 10:01:08.
- **Rafael Borges de Miranda, CONTADOR**, em 16/11/2020 09:53:29.
- **Regina Marcia Ferreira Silva, GERENTE - CD4 - ITU-GA**, em 13/11/2020 18:20:08.
- **Daniela Vasconcelos Arruda, ADMINISTRADOR**, em 13/11/2020 18:06:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 102169

Código de Autenticação: 56b2fa3d26



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Fumas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010
(64) 2103-5611 (ramal: 5611)